



Ata da sessão de recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Comissão Especial de Licitação do Sesc/AR/PI, referente à Concorrência nº 21/00001-CC

Aos dez dias do mês de março de 2021, às 10h30min, no Sesc Avenida, sito na Rua Eunice Weaver, nº 01, Centro, Parnaíba/PI realizou-se reunião destinada ao recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial referente à licitação na modalidade Concorrência sob o nº 21/00001 para contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atender a demanda dos Centros Educacionais do Sesc/PI, localizados no Município de Parnaíba (Centro Educacional Miranda Osorio, Centro Educacional de Parnaíba e Sesc Avenida Parnaíba) e Piripiri (Sesc Ler Piripiri), conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos. Presentes os Membros da Comissão Especial de Licitação do Sesc-PI, Srta. Érica Cristina Braga – Presidente, Sra. Germanna Mara de Albuquerque Silva e a Sra. Tatiana Jaqueline dos Santos Barbosa da Silveira – membros, que abaixo assinam, nomeadas pela Portaria Sesc nº 0010/2021 para conduzir a sessão de acordo com as condições do Edital respectivo e Anexos. A Presidente da Comissão Especial de Licitação inicia os trabalhos e informa que o Sesc é uma entidade de natureza privada, em que pese não estar sujeito aos estritos limites da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas, seu Regulamento de Licitações e contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que regem a matéria, e que atualmente é normatizado pela resolução Sesc nº 1.252 de 06.jun.2012, publicada no Diário Oficial da União em julho de 2012. O Aviso contendo as informações desta licitação foi publicado no jornal O Dia e no site do Sesc-PI. O critério desta licitação é o de Menor Preço Por Lote. **DO COMPARECIMENTO E CREDENCIAMENTO:** Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a prática dos atos pertinentes ao certame. Durante a fase de credenciamento a CEL recebeu os envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (propostas comerciais). Compareceram a presente sessão 4 (quatro) empresas, a saber: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ Nº 08.998.109/0001-71, representada pela Sra. Marly Portela dos Santos, CPF: 372.669.763-68; B. M. VIANA MOREIRA, CNPJ: 08.692.548/0001-51, representada pelo Sr. Samuel Pedrosa Silva, CPF: 000.256.053-48, JOÃO PAULO ALEXANDRE MELO, CNPJ: 20.382.728/0001-32, representada pela Sra. Eliane Gomes da Silva, CPF: 034.658.713-16 e L. M. DE A. MEDEIROS – ME, CNPJ: 63.507.271/0001-58, representada pelo Sr. Paulo Henrique Silva Rocha, CPF: 385.493.758-02, conforme credenciais acostadas ao presente procedimento licitatório. A CEL constatou que na documentação de credenciamento das empresas L. M. DE A. MEDEIROS – ME e

JOÃO PAULO ALEXANDRE MELO, não consta procuração dando plenos poderes para os representantes presentes, não estando, portanto, credenciados para o certame. Foram credenciadas apenas duas empresas: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e B. M. VIANA MOREIRA.

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas credenciadas. Os documentos foram analisados, conferidos e rubricados pela CEL, assim como pelos representantes das empresas presentes nesta sessão. Em seguida, a presidente da Comissão franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes. Não houve observações/impugnações. A CEL, após análise da documentação de habilitação, constatou que as empresas L. M. DE A. MEDEIROS – ME e JOÃO PAULO ALEXANDRE MELO não apresentaram Balanço Patrimonial, índices de qualificação financeira, certidão municipal e documento que comprove o registro da empresa, exigidos em edital. Ato contínuo, a CEL declarou habilitadas as empresas ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e B. M. VIANA MOREIRA e inabilitadas as empresas JOÃO PAULO ALEXANDRE MELO e L. M. DE A. MEDEIROS – ME. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO:** Ato contínuo, procedemos à abertura dos envelopes contendo as propostas. As propostas foram analisadas e rubricadas pelos representantes das empresas presentes na sessão e pelos membros da CEL. Em seguida, a CEL declarou a proposta da empresa B. M. VIANA MOREIRA vencedora do certame, com os valores R\$ 62.820,00 (SESC LER PIRIPIRI EJA e CC), R\$ 77.338,40 (SESC LER PIRIPIRI CRIAR e BRINCANDO NAS FÉRIAS), R\$ 244.998,00 (C. E. Elizeu Martins), R\$ 108.329,60 (Miranda Osório) e R\$ 61.982,40 (CRIAR SESC). **Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 12:30h, sendo que a presente ata, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Comissão de Licitação e representantes legais das empresas participantes do certame, posteriormente impressa em 5 (cinco) vias, sendo entregue uma para cada empresa presente.**

Comissão:

Érica Cristina Braga – Presidente

Germannara Mara de Albuquerque Silva

Tatiana Jaqueline dos Santos Barbosa da Silveira



Representantes:

Empresa	Representante
ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
B. M. VIANA MOREIRA	Daniel Pelicano Lileca
JOÃO PAULO ALEXANDRE MELO	Claine Gomes da Silva
L. M. DE A. MEDEIROS – ME	Rhuan

